



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2013

VAGA DO TCE

AL só apresenta defesa no julgamento do Mérito

A presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, deputada Angélica Guimarães, disse ontem que não vai interpor o agravo regimental que a instituição teria direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe para contestar esse segundo Mandado de Segurança expedido, em caráter liminar, pela desembargadora Susana Maria de Carvalho que suspendeu os efeitos da nova sessão que escolheu a deputada Susana Azevedo como nova conselheira do Tribunal de Contas do Estado.

A Assembleia prefere apre-

sentar a defesa de sua tese apenas durante a apreciação do mérito da ação pelo Pleno do Tribunal de Justiça e, assim, contribuir para a redução de etapas processuais e acelerar a conclusão do processo.

• Prazos legais

Sobre o presente Mandado de Segurança caberia agravo regimental no prazo de cinco dias, mais cinco dias seriam dados para a outra parte se manifestar e mais 30 dias para o Ministério Público apresentar o seu parecer. Nesse período, cerca de 45 dias, enquanto o

Pleno do Tribunal de Justiça estivesse examinando a medida liminar, a discussão do mérito ficaria suspensa.

Esse prazo, entretanto, ainda poderia ser ampliado em função de agendas, pautas e recursos processuais. Para que se tenha uma idéia de tempo, o primeiro mandado de segurança sobre a escolha de conselheiro do TCE levou quase sete meses para ser votado pelo Pleno do tribunal.

• Análise do mérito

Analisar o mérito significa definir qual das teses jurídicas colo-

cadas para o Poder Judiciário está correta: a da Assembleia Legislativa que escolheu, por unanimidade, a deputada Susana Azevedo ou a do secretário da educação do estado, o ex-deputado Belivaldo Chagas que se diz prejudicado em seus interesses.

Com essa estratégia jurídica - diz a presidente Angélica Guimarães - a Assembleia Legislativa prefere não discutir a medida liminar, abreviar o julgamento do mérito e conhecer em definitivo a soberana decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe sobre o assunto.